

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - O PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio Pierluigi Piazzi De Utilização Da Inteligência Para Benefício Da Humanidade (“Prêmio”) foi instituído pela Associação Mensa Brasil (“Mensa Brasil”) em 2018, com anuência da família do homenageado, Prof. Pierluigi Piazzi (“Pier”).

Art. 2º - O Prêmio tem como objetivos premiar pessoas naturais, brasileiras ou estrangeiras, residentes e domiciliadas no Brasil ou que aqui apliquem majoritariamente seus esforços no desenvolvimento da inteligência e benefício da humanidade.

Art. 3º - O Prêmio, concedido a cada dois anos pela Mensa Brasil, não possui valor monetário e é destinado a reconhecer pessoas que promoveram, conjugaram, coordenaram ou implementaram iniciativas ou projetos cujos resultados apresentem benefícios à humanidade, demonstrando uso da inteligência em seus esforços, independente da área de atuação.

CAPÍTULO II - COMISSÃO JULGADORA

Art. 4º - A escolha dos concorrentes dentre os indicados será feita por uma Comissão Preliminar composta de três membros do comitê executivo eleito, designados pelo Presidente da Mensa Brasil para fim específico de verificação da aderência das indicações às regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 5º - Após a seleção preliminar, será formada a Comissão Julgadora, composta pelo Comitê Executivo eleito e três membros voluntários dentre os associados em situação regular, objetivando-se chegar a 13 (treze membros), e sendo convocados voluntários adicionais na falta de quaisquer representantes eleitos da Mensa Brasil.

Art. 6º - É vedada a participação na Comissão Julgadora de membro relacionado por parentesco ou casamento, até segundo grau, a qualquer dos indicados aprovados pela comissão preliminar. Caso um dos membros do Comitê Executivo eleito seja considerado impedido, deverá ser substituído por um membro da Controladoria eleita ou, se faltando membros suficientes, associado voluntário da Mensa Brasil.

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA

Art. 7º - A premiação ocorrerá em anos alternados às eleições de Comitê Executivo da Mensa Brasil, sendo sua primeira realização no ano de 2018.

Art. 8º. O cronograma deverá seguir, quanto possível for, o estabelecido para o processo eleitoral bienal da Mensa Brasil, respeitadas as particularidades de ocorrerem os dois eventos em anos alternados, sendo sua realização entre os meses de agosto e novembro. Desta forma, o processo de seleção para o Prêmio será estabelecido pelo Comitê Executivo eleito resguardando-se as seguintes etapas mínimas:

- (i) Divulgação das datas do cronograma por completo
- (ii) Período de submissão de nomes e justificativas para indicação, não sendo tal período inferior a 30 (trinta) dias;
- (iii) Divulgação das indicações habilitadas;
- (iv) Formação da Comissão Julgadora e escolha dos finalistas
- (v) Contato com os indicados e publicidade das indicações realizadas por período não inferior a 30 (trinta) dias;
- (vi) Duração do período de deliberações;
- (vii) Processamento e contagem de votos e pontuações;
- (viii) Comunicação do resultado aos associados da Mensa Brasil, indicados e premiados
- (ix) Data da cerimônia de premiação.

CAPÍTULO IV - INDICAÇÃO

Art. 8º - Qualquer associado da Mensa Brasil que estiver em dia com suas contribuições à associação poderá enviar indicação de possível premiado.

Art. 9º - As indicações deverão conter:

- (i) Nome completo do indicado, incluindo pseudônimo utilizado de forma pública caso aplicável;
- (ii) Dados para contato da Mensa Brasil com o indicado;
- (iii) Texto de indicação, contendo biografia resumida do indicado e justificativa para relevância de sua participação no prêmio, com tamanho entre 1500 (mil e quinhentos) e 3000 (três mil) caracteres, considerando espaços.

Art. 10º A indicações deverão ser enviadas via formulário próprio disponível no site da Mensa Brasil ou via e-mail para endereço específico a ser divulgado na data de abertura do prêmio a cada biênio, a ser estabelecido pelo Comitê Executivo.

Art. 11º A Comissão Preliminar examinará as indicações recebidas, devendo:

- (i) verificar a regularidade do membro que enviou a indicação;
- (ii) verificar o preenchimento dos quesitos de indicação presentes neste edital em relação ao indicado;
- (iii) no caso de múltiplas recomendações ao mesmo indicado, a Comissão Preliminar poderá a seu critério selecionar a que julgar mais completa e fundamentada ou solicitar aos membros que enviaram a sugestão que selecionem qual deve prosperar;
- (iv) contactar o indicado para informá-lo de sua participação no Prêmio, de forma a confirmar que este não tenha objeções a participar; e
- (v) formular a lista final de indicados e enviar ao Comitê Executivo eleito e Controladoria, para que sejam levantados quaisquer impedimentos antes do início da etapa de julgamento.

CAPÍTULO IV - JULGAMENTO

Art. 12º Após seleção dos indicados passíveis de premiação, a Comissão Julgadora selecionará em votação prévia, por votos simples, entre 3 (três) e 5 (cinco) finalistas, que serão divulgados ao público.

Art. 13º Após a divulgação dos finalistas ao público, a Comissão Julgadora emitirá parecer sobre as indicações dos finalistas, que serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

Crítérios	Pontuação máxima
a) Mérito e relevância dos fatos indicados	30
b) Originalidade e inovação do indicado	30
c) Aplicação prática de suas propostas para a solução de problemas concretos da humanidade	30
d) Associação do indicado à Mensa Brasil no momento da apuração	10

Parágrafo Único - Em caso de empate, caberá aos membros da Comissão Julgadora a reavaliação das indicações empatadas até que apenas um indicado seja considerado vencedor.

Art. 14º O vencedor será divulgado pela Comissão Julgadora após o prazo estabelecido para análise, sendo o premiado contactado antes do anúncio público.

CAPÍTULO VI - PREMIAÇÃO

Art. 15º - A premiação consiste de certificado e troféu com identificação da Mensa Brasil e do Premiado.

Parágrafo Único - Caso o premiado não seja membro da Mensa Brasil, o Comitê Executivo pode, por liberalidade própria, propor sua inclusão nos quadros da associação como Membro Honorário, sendo respeitadas as disposições de seu Estatuto Social para tal deliberação e aprovação.

Art. 16º - O prêmio não possui valor monetário e não pode ser substituído por pagamento em espécie.

CAPÍTULO VII - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CERIMÔNIA DE

ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 17º - O resultado será divulgado pela Comissão Julgadora até a data estabelecida no cronograma de abertura, no site da Mensa Brasil e em suas redes sociais, sendo facultada à Mensa Brasil a comunicação à imprensa.

Art. 18º - A cerimônia de entrega do Prêmio será realizada de preferência na cidade sede da Mensa Brasil, sendo facultada sua modificação, de acordo com decisão do Comitê Executivo eleito, considerando custos, previsão orçamentária e conveniência ao premiado.

CAPÍTULO VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - As decisões da Comissão Preliminar e da Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo ou da premiação.

Art. 20º A Comissão Julgadora se reserva o direito de não escolher um premiado caso entenda que os indicados não cumprem os requisitos ou o propósito do prêmio, devendo fundamentar sua escolha de forma escrita aos membros da Mensa Brasil.

Art. 21º - Os membros que enviarem indicação, os indicados e/ou premiados concordam com a publicação das indicações, no todo, em parte, ou em texto resumido, em forma a ser definida pela Mensa Brasil.

Art. 22º - Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos dessa natureza, comprometendo-se a comparecer à solenidade de entrega do Prêmio, ou enviar representante autorizado.

Art. 23º - A Mensa Brasil possui o direito de revogar a concessão do prêmio a qualquer momento caso julgue que atos ou declarações do premiado possam trazer prejuízo à imagem da Mensa Brasil e/ou ao homenageado Pierluigi Piazzi, sendo tal decisão de competência do Comitê Executivo eleito, em conjunto com os herdeiros do homenageado.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e Comitê Executivo.